

# Estudo Técnico Preliminar 4/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25110.000014/2024-92

## 2. Apresentação

Trata o presente documento, de um Estudo Preliminar cuja finalidade é subsidiar os trabalhos de contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma continuada, de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem prestados no Edifício Sede da Funasa/Suest/AL em Maceió.

O referido Estudo fundamenta-se nas orientações da Instrução Normativa nº. 58/2022 e Instrução Normativa nº. 05/2017 do Ministério da Economia, a qual objetiva promover o aperfeiçoamento e a padronização das práticas relacionadas à contratação de serviços terceirizados entre os Órgãos do Poder Executivo Federal.

Para elaboração deste Estudo foram também consultados e analisados a legislação e os normativos relacionados ao objeto da Contratação em lide, bem como as contratações anteriores desse serviço e o contrato atual, conforme relacionado abaixo:

- Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos.
- Lei nº 14.967/2024: Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras.
- Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre execução indireta de serviços da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 - MPDG.
- Instrução Normativa nº. 58, de 08 de agosto de 3 2022 – SEGES/ME
- Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 – SEGES/ME: dispõe sobre os procedimentos para a realização da pesquisa de preços.
- Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPDG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.
- Portaria nº 21.262 - SEGES/ME, de 23 de setembro de 2020: Estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não.
- Portaria nº 3.233/2012 - DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012: dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada, alterada pela Portaria DPF nº 18.045/2023, por sua vez alterada pela Portaria DPF nº 18.974/2024.
- Prestação de serviços de vigilância patrimonial. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. –Brasília: SLTI, 2014. (Caderno de Logística; Contratações públicas sustentáveis).
- Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 - CCT, nº AL000029/2024, vigente.
- Contrato de serviço de vigilância em vigor: nº. 28/2024
- Contratação Direta - Dispensa nº 90006/2024
- Processo: 25110.000383/2023-02
- Fornecedor: Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda
- CNPJ: 11.179.264/0007-66
- Término da vigência: 31/12/2024

### 3. Descrição da necessidade

3.1 - Atender as necessidades dos serviços de vigilância armada no Edifício sede da FUNASA em Alagoas, de forma a garantir a segurança do imóvel, do Patrimônio da União e das pessoas envolvidas nas atividades da referida unidade, obedecendo aos parâmetros da IN nº 05/2017/MPDG, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3.2 - Por meio de dispensa de contratação com disputa, conforme Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº 90006/2024, a Superintendência Estadual da FUNASA em Alagoas realizou a contratação da prestação de serviços de vigilância, firmando o Contrato nº. 28/2024, com a empresa PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA com vigência até 31/12/2024.

3.3 - Considerando a impescindibilidade do serviço de vigilância e a impossibilidade de prorrogação do contrato emergencial, faz-se necessário a contratação em caráter definitivo dos serviços em tela.

3.4 - Tal iniciativa visa tão somente, o resguardo do patrimônio público que pode estar ameaçado caso a prestação do serviço seja descontinuado, bem como garantir a segurança do ambiente de trabalho aos servidores, colaboradores e visitantes que se transitam na FUNASA/AL

### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - COADM /SUEST-AL	AROLDO BRAS DA SILVA

### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 5.1- Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1- A contratação de serviços de vigilância deve observar e atender os preceitos legais que regulamentam essa atividade, em especial a Lei nº. 14.967/2024, que dispõe, dentre outros assuntos, acerca da constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância, bem como sobre o exercício da profissão do vigilante.

5.1.2- Os serviços deverão ser fornecidos por Pessoa Jurídica devidamente habilitada nos termos da lei acima citada e demais normativos aplicados ao ramo de atividade, no qual se enquadra à prestação do serviço objeto da contratação, atendendo especialmente:

5.1.2.1- Das condições de funcionamento da empresa:

I - Deverá ter a autorização prévia de funcionamento concedido pela Polícia Federal. (Arts. 4º e 40).

5.1.2.2- Dos requisitos para o exercício da profissão de vigilante (Art. 28):

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

#### 5.1.2.3 – Dos direitos assegurados aos vigilantes (Art. 29):

I – atualização profissional;

II – uniforme especial, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal;

III – porte de arma de fogo, quando em efetivo serviço, nos termos desta Lei e da legislação específica sobre controle de armas de fogo;

IV – materiais e equipamentos de proteção individual e para o trabalho, em perfeito estado de funcionamento e conservação;

V – seguro de vida em grupo;

VI – assistência jurídica por ato decorrente do serviço;

VII – serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social, conforme regulamento;

VIII – piso salarial fixado em acordos e convenções coletivas.

#### 5.1.3– O enquadramento da categoria profissional que será empregada na prestação dos serviços objeto da contratação, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte:

CBO 5173-30 – Vigilante: Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos.

#### 5.1.4- A unidade de medida a ser utilizada para acompanhamento e pagamento dos serviços será o posto de trabalho. Os postos contemplados na contratação dos serviços serão distribuídos nas escalas específicas, conforme previsto na Portaria nº 21.262 - SEGES/ME, de 23 de setembro de 2020, discriminadas abaixo:

I- 02 (dois) Postos de Vigilância: 12 (doze) horas diárias, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

II- 02 (dois) Postos de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

#### 5.1.5- A Contratação será regida pelos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, pela Lei nº. 14.133/2021 e demais normas e legislação pertinentes.

#### 5.1.6- A prestação dos serviços também terá como parâmetro os termos da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT em vigor para os serviços de vigilância no Estado de Alagoas, inclusive para a composição dos custos.

#### 5.1.7- Na presente contratação será utilizada a Conta Depósito Vinculada, para fins do disposto no Art. 18 da IN nº 05/2017 MPDG.

#### 5.1.8- A futura Contratada deve ser especializada no fornecimento dos serviços, comprovando a habilidade técnica para execução do objeto da contratação, por meio de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha executado serviços compatíveis com o pleiteado na contratação, observando o que determina a Instrução Normativa nº 5 SEGES/MP/2017.

5.1.8.1 - Comprovar que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados, sendo admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

5.1.8.2- Deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação.

5.1.8.3- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.8.4- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.1.8.5- O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.1.9– Na prestação dos serviços a futura Contratada disponibilizará todo o material e equipamentos necessários para a sua execução, observando toda a legislação e normas específicas.

5.1.10– Na proposta de preços, deverá constar a relação de todos os materiais e equipamentos que serão disponibilizados para a perfeita execução dos serviços, com as respectivas quantidades e especificações, os quais deverão ser compatíveis com os valores que forem apresentados na planilha de custos e nos memoriais de cálculos destes insumos, para controle por parte da Suest/AL.

5.1.11- Deverá ser exigida Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## **5.2- Natureza da Contratação**

5.2.1- O serviço, objeto do presente estudo, enquadra-se na classificação de natureza continuada, conforme definido no Art. 15 da IN nº 05/2017.

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.2.2- Ainda quanto a sua natureza, o serviço em questão deve ser classificado como serviço comum, de acordo com o que preceituam os termos do Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## **5.3- Duração Inicial do Contrato**

5.3.1- O contrato deverá ser celebrado com vigência de até 12 (doze) meses, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5.4- Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

5.4.1– A Contratada deverá adotar e cumprir boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme o previsto na legislação e demais normativos em vigor, em especial:

5.4.1.1- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

5.4.1.2- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.4.1.3- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.4.1.4- Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

5.4.1.5– Utilizar apenas equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.

5.4.1.6- Utilizar pilhas recarregáveis, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

5.4.1.7- Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias das atividades abrangidas na contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA Nº 08, de 03-09-2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

5.4.2 - O disposto no item imediatamente anterior não impedirá a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

5.4.3- A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4.4- A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 5.5- Transição Contratual

5.5.1- Não se aplica a presente contratação.

## 5.6 - Soluções de Mercado

5.6.1- Serviços de vigilância armada patrimonial fornecidos por Empresas especializadas e que se encontram em situação regular perante à legislação e Órgãos competentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dessa atividade; que possuam e comprovem a capacidade técnica para execução dos serviços e as habilitações necessárias à efetiva contratação.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1– Ao realizar um levantamento das soluções de mercado para a contratação do serviço de vigilância, encontramos vários modelos de fornecimento, os quais se baseiam nos postos de vigilância: orgânica, também conhecida como patrimonial, e eletrônica.

6.2- Da análise do mercado de prestação de serviços de vigilância armada, mais especificamente vigilância patrimonial, verifica-se que se trata de uma atividade bastante consolidada e legalmente normatizada, com inúmeros fornecedores atuantes, habilitados e em plenas condições de licitar e contratar com o serviço público.

6.3– A contratação de serviço de vigilância armada patrimonial é o tipo de solução de segurança mais difundido, no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/ME.

6.4– Com relação à essência da demanda apresentada, qual seja, proporcionar segurança à Instituição: ao seu patrimônio e as pessoas envolvidas em suas atividades, e após a devida análise circunstancial, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, ainda é a melhor solução encontrada para atendimento das necessidades da Suest/AL, a despeito de novas modalidades em ascensão no mercado como a vigilância e segurança eletrônica, ainda pouco difundida no Setor Público e que por ora, tem a sua aplicabilidade inviável na Suest/AL considerando as atuais condições estruturais do Órgão e as peculiaridades envolvidas nesse tipo de contratação.

6.5– Dessa forma, a solução apresentada no momento é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Vigilância armada nas dependências do Edifício Sede da Fundação Nacional de Saúde em Maceió, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades institucionais, a fim de

garantir a segurança das instalações, do patrimônio, bem como assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores e visitantes.

#### 7.2 - Quantidade de postos a serem contratados:

I- 02 (dois) Postos de Vigilância: 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; e

II- 02 (dois) Postos de Vigilância: 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

7.3- CBO o cargo é o de vigilante - nº 5173-30

7.4- Referência: Convenção Coletiva de Trabalho da categoria no Estado de Alagoas.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 8.1– Postos de vigilância

8.1.1- Para definição das quantidades de postos, foi tomado como base o histórico da atividade de vigilância na Suest/AL e o contrato em curso, cujo o formato vem atendendo a contento à atual necessidade.

8.1.2- Com relação às escalas dos postos de trabalho, sugere-se pela continuidade da disposição atual de postos diurnos e noturnos na escala de 12x36 horas, levando-se em consideração a necessidade de vigilância interrompida, inclusive nos fins de semana e feriados, bem como que seja utilizado o regime armado em todos os postos contemplados na contratação.

8.1.3- Quantidade de postos alocados na Sede da Funasa em Maceió:

<b>POSTO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>NÚMERO DE VIGILANTES</b>	<b>REGIME DO POSTO</b>
12 X 36 DIURNO	02	04	ARMADO
12 X 36 NOTURNO	02	04	ARMADO
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>08</b>	-

8.1.3.1 - O quantitativo de postos alocados no Edifício Sede da Suest/AL em Maceió, é justificada tendo em vista as peculiaridades de suas instalações, em que pese o fato das dependências da Suest/AL não possuírem seu espaço delimitado por muros de alvenaria, mas de gradeado de ferro (metalon), o que torna o ambiente exposto e vulnerável, suscetível à possíveis investidas; bem como, pelo fato de possuir mais de uma entrada: uma principal com guarita e uma entrada secundária lateral, de serviço e acesso, carecendo de controle e vigilância contínua.

8.1.3.2 - Deve-se considerar também que a Sede da Suest/AL está localizada numa área predominantemente comercial e de pouco movimento e que se torna deserta após o horário de funcionamento normal dos estabelecimentos ao redor e em especial nos finais de semana e feriados.

### 8.2– Uniformes:

8.2.1- Os uniformes serão fornecidos pela empresa contratada, sendo vedado o repasse de quaisquer custos para seus empregados ocupantes dos postos de trabalho.

8.2.2- Os uniformes deverão ser adequados às atividades e às condições climáticas do local da prestação de serviços, de acordo com os termos da Lei nº. 14.967/2024 e da Portaria nº. 3.233/2012 - DG/DPF, alterada pela Portaria DPF nº 18.045/2023, por sua vez alterada pela Portaria DPF nº 18.974/2024 e pela Portaria DPF nº 18.974/2024, devendo conter os seguintes elementos:

I- apito com cordão;

II- emblema da empresa;

III- placa de identificação do vigilante, autenticada pela empresa, com validade de 06 (seis) meses, constando o nome, o número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia colorida em tamanho 3X4

8.2.3 – O uniforme deverá compreender no mínimo as seguintes peças:

- 02 Calças
- 02 Camisas
- 01 Cinto
- 01 Cobertura
- 01 Apito com cordão
- 01 Coturno

8.2.4- As peças devem ser confortáveis e confeccionadas com tecido e material de qualidade e durabilidade.

8.2.5- A quantidade de itens dos uniformes estimada acima refere-se ao previsto para o período de um ano (12 meses), porém, deverá ser fornecida a metade a cada seis meses, exceto para eventual item com quantidade anual igual a 1 (um), que deverá ser fornecido no início da execução contratual e no início de cada período prorrogado, se houver.

8.2.6- A substituição do uniforme poderá ocorrer a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

8.2.7- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8.2.8- A empresa contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes pelo uso, sem qualquer custo adicional para a Contratante ou mesmo para os empregados, de acordo com o prazo definido no subitem 8.2.6 deste documento.

8.2.9- Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Suest/AL e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações determinadas na legislação e demais normativos relacionados.

8.2.10- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### **8.3 - Materiais e equipamentos a serem disponibilizados na contratação**

8.3.1- A Empresa fornecerá todos os materiais e equipamentos de proteção individual – EPI necessários ao desempenho das atividades dos seus empregados nos postos de trabalho, conforme abaixo:

- Colete balístico, novo, com classe de proteção adequado ao serviço (Portaria nº. 3.233/2012 - DG/DPF, alterada pela Portaria DPF nº 18.045/2023, por sua vez alterada pela Portaria DPF nº 18.974/2024 e da Portaria nº. 191/2006-MTE)
- Capa avulsa para colete, nova
- Revólver 38
- Munição de uso e reserva, novas
- Tonfa
- Cinto com coldre, baleiro e porta-tonfa, novos
- Lanterna led recarregável, nova (apenas para os POSTOS NOTURNOS)
- Rádio intercomunicação, novo
- Livro de ocorrência, novo
- Japona ou jaqueta de frio, nova

-Capa de chuva, nova

8.3.2- A prestadora do serviço deverá fornecer materiais e equipamentos de procedência e de qualidade, principalmente quanto aos aspectos de durabilidade e segurança.

8.3.3- Todos os equipamentos descritos deverão atender os padrões estabelecidos pela Portaria do Departamento de Polícia Federal nº 3.223/2012 - DG/DPF/Ministério da Justiça e suas alterações pela Portaria DPF nº 18.045/2023, por sua vez alterada pela Portaria DPF nº 18.974/2024).

8.3.4- Independente de sua possível durabilidade, os materiais e todos os equipamentos, incluindo os de EPI deverão ser substituídos, sem ônus para a FUNASA/AL, sempre que necessário, seja por desgaste natural, defeito que impossibilite sua perfeita utilização, por extravio ou por perda da validade, de modo que estejam sempre disponíveis nos postos de serviço, ficando a Contratada responsável pela guarda e destinação dos mesmos.

8.3.5 - A empresa contratada deverá observar e cumprir toda a legislação em vigor quanto à aquisição, fornecimento, utilização, guarda, transporte, manutenção, manejo, descarte dos materiais e equipamentos de proteção individual e segurança, em especial, armas, munição e coletes balísticos.

8.3.6- As armas destinadas ao uso dos vigilantes serão de propriedade e responsabilidade da Contratada, como preconizado no Art. 17 da Lei nº 14.967/2024.

8.3.7- A contratada deverá apresentar cópias autenticadas do respectivo “Registro de Arma” e “Porte de Armas” dos empregados envolvidos nos serviços de vigilância armada.

8.3.8- Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de munição recarregada.

8.3.9- As empresas se obrigam a fazer a revisão de suas armas e munições a cada período de 06 (seis) meses.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 568.426,41

9.1 - Partindo da premissa de que a FUNASA/SUEST-AL deve construir a sua própria Planilha de Custos e Formação de Preços (4878353), como ferramenta de apoio à realização da estimativa da contratação, observando os valores e percentuais praticados no mercado. , foi considerada a metodologia detalhada nos subitens seguintes.

9.2 - Para composição do custo estimado da contratação, foram observados os termos da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, embora não se aplique ao ETP, e utilizados os seguintes parâmetros que passaremos a detalhar nos itens que seguem. de pesquisas de preços: Pesquisa de Preços (Comprasnet), contratações similares de outros Órgãos da Administração Pública Federal em Alagoas e região com o mesmo objeto.

9.3 – Para o Módulo 1 foi tomado por base os valores que compõem a remuneração do profissional, a partir da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT 2024/2024 em vigor, nº AL000029/2024(4857210).

9.4 – Para o Módulo 2 foi considerado os percentuais de encargos estabelecidos para a atividade; o Decreto nº 9.449 de 29 de maio de 2023 que estabelece o valor da tarifa para o transporte público coletivo de Maceió (4857235) e os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT 2024/2024 em vigor, nº AL000029/2024(4857210)

9.5- Para os Módulos 3 e 4 foram considerados os percentuais praticados para rescisão e substituto nas ausências legais.

9.6–Para o Módulo 5 foi tomado para estabelecimento do preço de referência dos Insumos (Uniformes e Materiais /Equipamentos), a mediana dos valores obtidos por meio das pesquisas realizadas, conforme quadro detalhado no Anexo I deste Estudo e valores utilizados na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços contratados pela FUNASA/SUEST-AL (4857509). e órgão da Administração Pública Federal da região, com o mesmo objeto.

9.7- No que se refere ao DSR - Descanso Semanal Remunerado, previsto na CCT 2024/2024, o mesmo não deve ser considerado, uma vez que já encontra-se disciplinado pelo Art. 59-A , parágrafo único da CLT.

9.8- Sobre o valor do Menor Aprendiz, estabelecido na CCT 2024/2024, entendemos tratar-se de custos indiretos, não devendo figurar como uma rubrica isolada, estando contemplada no percentual de custos indiretos.

9.9- A composição dos custos na presente pesquisa de preço leva em consideração o cenário geral, cabendo revisão no futuro quando da formalização do contrato e início dos serviços, para os devidos ajustes de acordo com a realidade da prestação dos serviços.

9.10- No Anexo II contem o resumo dos valores unitários, (estimados e contratados) dos postos dos órgãos consultados e do encontrado neste ETP.

Quadro 01 – Valores estimativos para a contratação de serviços de vigilância

LOTE	ITEM	DESCRIPÇÃO / ESPECIFICAÇÃO ESCALAS	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ÚNICO	01	Posto de Vigilância - 12 horas diurnas, de segunda-feira adomingo, em turnos de 12x36 horas	02	R\$ 11.246,66	R\$ 22.493,32	R\$ 269.919,86
	02	Posto de Vigilância - 12 horas noturnas, de segunda-feira adomingo, em turnos de 12x36 horas	02	R\$ 12.437,77	R\$ 24.875,55	R\$ 298.506,55
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>						<b>R\$ 47.368,87</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 568.426,41</b>

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1- Na contratação dos serviços, cada tipo de posto (escala) corresponde a um item, no entanto, os itens foram agrupados em um único lote.

10.2- Essa disposição justifica-se uma vez que, considerando a especificidade da atividade, torna-se inviável a contratação parcelada por item para o mesmo local de prestação dos serviços, sob pena de poder comprometer a economia de escala, o resultado pretendido, bem como certamente onerar a contratação, além de dificultar a gestão e fiscalização do contrato.

10.3- A disposição dos itens em um lote único não representa prejuízo ao caráter competitivo do procedimento licitatório, sendo esse formato amplamente utilizado na Administração Pública nas contratações desse tipo de serviço, não sendo diferente com a Suest/AL que também tem adotado o modelo nas contratações anteriores de serviços de vigilância sem nenhum problema.

10.4 - Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço para o lote.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Não se aplica a presente caso.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - A pretensa contratação encontra respaldo nos objetivos estratégicos do Plano Estratégico Institucional, instituído por meio da Portaria nº 7.553/2018, de 14 de dezembro de 2018, publicado no DOU de 20/12/2018, Seção 1, sob a perspectiva de Orçamento e Logística, estando alinhada à consecução das metas do Plano Plurianual PPA da Funasa, tendo em vista que tais despesas fazem parte das despesas de custeio da instituição e permitem o alcance das metas institucionais.

12.2 - A contratação de serviços de vigilância está contemplada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC 2024 da Presidência da Funasa.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1- Pretende-se com a contratação da solução ora em estudo, proporcionar a segurança necessária a garantir a continuidade dos serviços prestados por esta Funasa/AL no cumprimento de sua Missão Institucional, considerando os seguintes aspectos:

13.1.1- Economicidade: é vantajoso economicamente para a Administração que os serviços sejam prestados por uma empresa terceirizada.

13.1.2- Eficácia e eficiência: o serviço será prestado por empresa que disponibilizará profissionais capacitados a realizá-lo da melhor forma, garantindo a eficácia e eficiência.

13.1.3- Segurança das instalações do prédio, com vistas à proteção contra eventualidades como depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio;

13.1.4- Controle da circulação de bens, próprios e de terceiros, assim como o acompanhamento das saídas e entradas de bens permanentes e de consumo no prédio;

13.1.5- Integridade de materiais, equipamentos, instalações, veículos e unidades móveis, além de controle da circulação interna de visitantes, prestadores de serviços e servidores;

13.1.6- Preservação do bem-estar físico dos servidores, colaboradores e visitantes da Suest/AL;

13.1.7- Continuidade dos serviços de vigilância prestados nas dependências, fornecendo segurança e garantindo a otimização e adequação da força de trabalho dos servidores e demais colaboradores em suas atribuições finalísticas na instituição.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1 - Não se aplica a presente caso.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - Ainda que o objeto da contratação em si, não seja considerado de risco ambiental, no entanto conforme, disposto nos requisitos da contratação, a contratada deverá adotar medidas dentro dos parâmetros legais e das boas práticas sustentáveis, em especial, os previstos nos dispositivos do art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7746 /2012 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1 - Diante de todo o exposto, é possível declarar a viabilidade da contratação em questão, no entanto, cabe as Autoridades competentes a decisão de dar continuidade ao processo mantendo ou não o formato apresentado no presente Estudo Preliminar.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

### **ADEMAR FERREIRA LIMA JUNIOR**

Membro da comissão de contratação

### **ADIJANE OLIVEIRA SANTOS DE FRANCA**

Membro da comissão de contratação

### **AROLDO BRAS DA SILVA**

Membro da comissão de contratação